

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019**

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 036/2018 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS e J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 036/2018, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.616.499/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais e na recuperação de crédito tributário referente ao ISSQN devidos pelos serviços prestados no município.

Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS**  
**PRESIDENTE**